



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

PORTARIA nº 050/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção do regime teletrabalho por revezamento para os fiscais da Sede e Inspetorias do CREA-PB e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I, III, XXIV, XXX e XXXIV do Regimento Interno,

Considerando que em 11/03/2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia o surto de contágio da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a condição de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pela Portaria n.º 188/GM/MS, de 04/02/2020, em virtude do aumento dos casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição da PORTARIA N° 105/2020 do CONFEA, de 16/03/2020, a qual “Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.”;

Considerando o Decreto Estadual n° 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante a condição de pandemia de infecção humana pelo coronavírus definida pela OMS;

Considerando o Decreto Estadual n° 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando o Decreto Estadual n° 41.053, de 23 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas para conter a disseminação do coronavírus e evitar aglomerações no território paraibano;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Considerando Decreto Estadual nº 41.086, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Estadual nº 41.120, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando Decreto Estadual nº 41.142, de 02 de abril de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a 23ª avaliação do Plano Novo Normal, que avalia a situação dos municípios paraibanos;

Considerando o Decreto Estadual de nº 41.431, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a 30ª avaliação do Plano Novo Normal, que avalia a situação dos municípios paraibanos de 26/07/2021;

Considerando o Decreto Estadual de nº 41.461, de 31 de julho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerado o último Decreto Estadual de nº 41.505, de 15 de agosto de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como, a 32ª avaliação do Plano Novo Normal, que avalia a situação dos municípios paraibanos de 23/08/2021;

Considerando a Portaria nº 46/2021 que estabeleceu o fim do teletrabalho por revezamento para os Chefes de Assessorias, Chefes de Inspetorias, Gerentes e Subgerentes, como também para os colaboradores da Gerência de Tecnologia da Informação e do Telecrea, que a partir da data de 16/08/2021 passaram a dar expediente na Sede e Inspetorias do Crea-PB de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 13h;

Considerando a assinatura do convênio PRODAFISC 2021 com o Confea, que prevê em seu cronograma de execução fiscalizações a partir de 01/09/2021;

Considerando a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do Conselho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 01/09/2021 fica extinto o regime de teletrabalho por revezamento para os fiscais da Sede e Inspetorias deste Conselho, que retornam ao expediente de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 13h;

Art. 2º - Fica ainda prorrogado pelo período de 01/09/2021 a 15/09/2021, o regime temporário de teletrabalho (*home office*) por revezamento para os demais empregados e colaboradores do CREA-PB, sendo mantidos os demais termos da Portaria nº 21/2021, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 01 de setembro de 2021.


Eng. Civil FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA
Presidente em exercício do CREA-PB

